



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 25/2011

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o TRT-19ª Região, enquanto integrante do Poder Judiciário Federal tem incluso em sua missão servir à sociedade, para o alcance da paz e justiça social;

CONSIDERANDO a dimensão pública, social e ambiental das atividades deste Tribunal, na promoção de ações que colaborem com o resgate da cidadania, com a redução das desigualdades sociais e com o bem de todos, nos termos do art. 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Recomendação n. 11 do Conselho Nacional de Justiça, para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituíam comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o compromisso do TRT 19ª em desenvolver projetos e ações de combate ao desperdício, de redução de impactos ambientais, bem como a necessidade de promover uma destinação adequada dos resíduos gerados na atividade diária de trabalho;

CONSIDERANDO ser a solidariedade um dos pressupostos para a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária, nos termos do inciso I do art. 3º da CF; e

CONSIDERANDO por fim, que o estabelecimento de procedimentos padronizados de planejamento e gerenciamento das ações de responsabilidade socioambientais, previstas no Planejamento Estratégico, deve ser gerenciada pela comissão de responsabilidade socioambiental,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLVEU:

Art. 1.º Instituir o Programa de Responsabilidade socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que será incluído no programa TRT-SOLIDÁRIO, com a missão de servir à sociedade, mediante a adoção de práticas voltadas para o interesse público, para o desenvolvimento integrado do cidadão e para a melhoria do meio ambiente.

Parágrafo único. O Programa Socioambiental objetiva a implementação das ações previstas no Planejamento Estratégico deste Regional, além de outras que promovam o resgate da cidadania, da educação, da cultura, do trabalho, da saúde e da sustentabilidade do meio ambiente.

Art. 2.º O Programa TRT-SOLIDÁRIO, de caráter institucional, será coordenado pela Comissão de Responsabilidade Socioambiental designada pela Presidência deste Tribunal, que será formada por um Magistrado, pelo Secretário-Geral da Presidência e quatro servidores indicados pela Presidência do Tribunal, ficando a presidência dos trabalhos a cargo do magistrado.

Art. 3.º Caberá à Comissão planejar, adotar e administrar ações permanentes e transitórias visando à correta gestão social e ambiental, envolvendo a execução das atividades deste Regional.

Art. 4.º Desenvolver ações de mobilização e sensibilização para questões sociais e ambientais destinadas ao público interno como também ao externo, prioritariamente aos usuários dos serviços deste Regional.

Parágrafo Único. O mandato da referida Comissão será de 2 (dois) anos, contados a partir de sua constituição.

Art. 5.º Determinar que a Comissão acima mencionada observe fielmente a missão e os objetivos deste programa, nos termos desta Resolução, em toda e qualquer ação a ser desenvolvida.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Tomaram parte na sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Severino Rodrigues dos Santos, Antonio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Barbosa e Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do Tribunal.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.
Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.

original assinado
VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
Da Décima Nona Região